

REUNIÃO REGIONAL INTEGRADA DE ...

(Conclusão da 1.ª pag.)
unidade integrada da pasta da produção do governo paulista. O secretário Arnaldo Cerdeira, da Agricultura, presidirá os trabalhos. Em Sorocaba à tarde, acompanhado do prefeito dr. Armando Pannunzio, visitará cooperativas agrícolas e de produção, inspecionando também unidades de sua pasta ali sediadas. As 15,45 horas S. Exa. rumará para Tietê, onde a convite do prefeito Ruy Silveira Mello e das classes produtoras, presidirá a cerimônia de entrega de títulos aos vencedores do concurso de produtividade de milho e receberá várias homenagens da coletividade tietense.

Programa
O programa de visita do Secretário da Agricultura, deputado Arnaldo Cerdeira a Sorocaba, amanhã, está assim organizado: 9,00 hs. — Recepção a S. Exa. deputado Arnaldo Cerdeira, Secretário da Agricultura, na altura do restaurante OK, na rodovia Raposo Tavares,

km. 94, presentes o prefeito de Sorocaba, dr. Armando Pannunzio e prefeitos convidados: de Votorantim, Piedade, Ibiúna, S. Roque, Ju. Porto Feliz, Cerquilha, Iperó, Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Tatui, Salto de Pirapora, Pilar do Sul, Mairinque e Tietê e respectivos chefes de Legislativos Municipais, demais autoridades, representantes das classes produtoras, de entidades de classe, cooperativas, lavradores e pecuaristas da região; 9,30 hs. — Chegada do Secretário da Agricultura, diretores de Departamentos e demais unidades da Secretaria da Agricultura, com a comitiva de recepção, à Fazenda Lago Azul, na rodovia Raposo Tavares, município de Araçoiaba da Serra, onde será recebido pelo seu proprietário Luiz Celestino Bertanha; 10,00 hs. — Reunião Regional Integrada de Agricultura, presidida pelo titular da pasta da produção do Governo do Estado, para exame e debates dos problemas da agricultura re-

gional participando autoridades, técnicos e lavradores, sob agenda organizada pelo delegado regional agrícola de Sorocaba, eng. agr. Alceu Nogueira Soares e coordenada pelo Diretor geral do Departamento da Produção Vegetal eng. agr. José Calil A abertura da reunião será feita pelo prefeito municipal de Sorocaba, dr. Armando Pannunzio. O prefeito municipal de Araçoiaba da Serra, sr. Alcides Vieira dará as boas vindas ao Secretário da Agricultura. Assuntos Técnicos: 1) Observações sobre a agricultura regional e o trabalho integrado da Secretaria da Agricultura pelo eng. agr. Alceu Nogueira Soares; 2) Necessidade de Planejamento Conservacionista pelo eng. agr. Orlando Fontes Lima, do DEMA; 3) Campos de Demonstração Agroclógico e sua execução Regional, pelo eng. agr. zootecnista Mário Lacerda, do P.D.A.; 4) Sítios Piloto, uma realização pioneira, pelo eng. agr. José Ferraz Godinho, regional de Sorocaba; 5) Debates livres, com os lavradores e pecuaristas da região; 14,00 hs. — Visita em Sorocaba, à Fazenda S. Maria, do sr. Lauro Miguel Saker, à Cooperativa de Laticínios, Cooperativa Agropecuária, Cooperativa Mista da Associação Rural, Cooperativa Agrícola de Cotia e Casa da Lavourea e inspeção ao terreno doado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba para o edifício da Delegacia Regional Agrícola e Casa da Lavourea, e Prefeitura Municipal; 15,30 horas — Regresso do sr. Secretário da Agricultura, partindo da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

AUXÍLIOS DE 441 MILHÕES PARA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

serão instalados na rede de distribuição daquela sede municipal — Valor ... 7.000.000
Promissão
Auxílio, em materiais, para ser aplicado na linha de transmissão de energia elétrica Promissão-Santa Maria do Gurupá — Valor ... 38.493.550
Queiroz
Auxílio, em materiais, para ser aplicado em extensão de rede de distribuição, como 1.ª parte do programa de ligação de energia elétrica no município — Valor ... 17.752.320
Santa Ernestina
Auxílio, em materiais, para ser aplicado em extensão de rede de distribuição de energia elétrica, na sede — Valor ... 8.601.800
São Luiz do Paraitinga

Auxílio, em materiais, para ser aplicado em extensão de rede de distribuição de energia elétrica no Distrito de Catuçaba — Valor ... 3.115
Saneamento
Guaratinguetá
Auxílio, em comodato, para saneamento — Valor ... 8.900
Olimpia
Auxílio, para obras, de retificação e canalização do Ribeirão Olhos D'Água — Valor ... 20.000
Tabatinga
Auxílio, para as obras de retificação e desobstrução do córrego São João, naquele município — Valor ... 5.000
Linha Telefônica
Mirandópolis
Auxílio, em comodato, para extensão da linha telefônica ao Distrito de Roteiro e bairros da 1.ª, 3.ª Aliança à sede municipal, de 2.182 quilômetros de fio de cobre nu — Valor ... 8.720
Paraguacu Paulista
Auxílio, em comodato, de 552 quilômetros de fio de cobre nu, para extensão de linha telefônica ao bairro do Paramirim — Valor ... 2.200

DOIS BILHÕES PARA OBRAS DE ÁGUA EM SANTO ANDRÉ

Em cerimônia que se realizou na tarde de ontem nos Campos Elíseos, presidida pelo governador Adhemar de Barros, foi assinado contrato de financiamento, através da Caixa Econômica do Estado, para obras de extensão da rede de água no município de Santo André, num

montante de dois bilhões de cruzeiros. O documento foi firmado pelo presidente da CEESP, sr. Cassio de Toledo Leite, e pelo prefeito do município beneficiado, sr. Fioravante Zampol, presentes o dep. Osvaldo Gimenez e autoridades de Santo André.

EXPOSIÇÕES ESCOLARES

Acham-se abertas ao público, no Instituto de Educação "Prof. Antônio Fumino de Proença" (rua da Mooca, 363), exposições simultâneas de Colagem, Desenho em Perspectiva, Matemática Moderna, e Material Didático para Geografia.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, imóvel necessário a serviços da Estrada de Ferro Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, amigável ou judicialmente, o imóvel abaixo caracterizado, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara e destinado a serviços da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

"Um terreno com a área de 3.040 m² (três mil e quarenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Araraquara, com a seguinte descrição perimétrica: principia no ponto "A", sobre uma normal à direita e distante 10 m (dez metros) do eixo da linha principal da Estrada de Ferro Araraquara, na estaca 376 mais 15,50 m da variante Araraquara-Tutóia; do ponto "A" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "B", na distância de 300 m (trezentos metros); do ponto "B" segue pela divisa da Rodovia Araraquara-Hospital Sanatório até o ponto "C", na distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros); do ponto "C" segue pela divisa da Prefeitura Municipal de Araraquara até o ponto "D", na distância de 308 m (trezentos e oito metros); do ponto "D" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "A" de partida, na distância de 11 m (onze metros)".

Confrontações: "Faz divisa pela face "A" — "B" com a Estrada de Ferro Araraquara; pela face "B" — "C" com a Rodovia Araraquara-Hospital Sanatório; pela face "C" — "D" com a Prefeitura Municipal de Araraquara, e pela face "D" — "A" com a Estrada de Ferro Araraquara" tudo de acordo com a planta n. 8375, da mesma Estrada de Ferro.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da verba n. 293 — 4.1.1.2 — 2021, do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Da a denominação de "Queiroz Filho" ao Fórum da Comarca de Caconde e de "Altino Arantes" ao Fórum da Comarca de Batatais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Queiroz Filho" o Fórum da Comarca de Caconde.

Artigo 2.º — Passa a denominar-se "Altino Arantes" o Fórum da Comarca de Batatais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Ação Social Gonçalves Léo", desta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Ação Social Gonçalves Léo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a locação de imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, localizado no município e comarca de Votuporanga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Poder Executivo autorizado a locar, por preço não inferior ao da avaliação e mediante concorrência pública, o imóvel abaixo men-

cionado, de propriedade da Fazenda do Estado, na posse e administração da Estrada de Ferro Araraquara, situado no município e comarca de Votuporanga, com os limites e confrontações constantes da planta 8.347-A, CL. 830, da Estrada; a saber:

"Uma área de terreno, medindo 7022 m² (sete mil e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: inicia no posto "a", uma normal no quilômetro 302,353 m, e distante 15 m (quinze metros) lado esquerdo, do eixo da linha; do ponto "a" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "b", na distância de 63,70 m (sessenta e oito metros e setenta centímetros); do ponto "b", segue pela divisa de uma estrada particular até o ponto "c", na distância de 15,30 m (quinze metros e trinta centímetros); do ponto "c" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "d", na distância de 47,70 m (quarenta e sete metros e setenta centímetros); do ponto "d" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "e", na distância de 63,30 m (setenta e três metros e trinta centímetros); do ponto "e" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto "f", na distância de 94 m (noventa e quatro metros); do ponto "f" segue pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara, até o ponto "a", de partida, na distância de 39,60 m (trinta e nove metros e sessenta centímetros).

Artigo 2.º — A Estrada de Ferro Araraquara providenciará a execução da concorrência pública a que se refere o artigo 1.º, estabelecendo as condições usuais para aquela fim, não podendo referida locação exceder a 10 (dez) anos.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, com sede em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

Dá a denominação de "Profa. Stella Couvert Ribeiro" a Grupo Escolar do São José do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Stella Couvert Ribeiro" o Grupo Escolar do bairro Santo Antônio, em São José do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Alaliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Retifica lei de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados pela forma abaixo os nomes de entidades beneficiadas na distribuição de auxílios, autorizada pela Lei n. 8.579, de 31 de dezembro de 1964:

I — Da Capital

1 — Asilo Bom Pastor — Cr\$ 20.000.000, para: Instituto Bom Pastor — Cr\$ 20.000.000;

2 — Associação das Irmãs de São Vicente de Paulo de Cyssem — Cr\$ 3.000.000, para: Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Cyssem — Cr\$ 3.000.000;

3 — Associação Espirita "Apóstolo Matheus" e Lar das Crianças Imbecis — Cr\$ 6.000.000, para: Associação Espirita Apóstolo Matheus e Lar das Crianças Imbecis — Cr\$ 6.000.000;

4 — Casa de David — Lar para Débeis Mentais Irrecuperáveis — Cr\$ 4.000.000 para: "Casa de David" — Lar para Débeis Mentais — Cr\$ 4.000.000;

5 — Casa da Criança "André Luiz" — Cr\$ 80.000.000 e "Casa André Luiz" — Cr\$ 90.000.000; Centro Espirita "Nosso Lar" — Casas André Luiz — Cr\$ 90.000.000;